

A administração portuguesa no espaço atlântico: a Mesa da Inspeção da Bahia (1751-1808) *

Tereza Cristina Kirschner
Universidade de Brasília

No âmbito das políticas orientadas para a revitalização do comércio português na segunda metade do século XVIII, merece atenção a criação das Mesas de Inspeção da Agricultura e do Comércio na colônia da América, em 1751. Criadas apenas em algumas capitanias da colônia – Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão -, as Mesas de Inspeção constituíram um instrumento importante da política mercantilista da Coroa, que visava um maior controle sobre a produção colonial. A partir de 1756, com a criação da Junta do Comércio de Lisboa, as Mesas ficaram sob a sua jurisdição ¹.

O objetivo deste texto é analisar a atuação da Mesa da Inspeção da Bahia entre 1751, data da sua criação, até 1808, quando ocorreu a abertura dos portos brasileiros ao comércio internacional. Além de informar sobre o seu funcionamento, o texto examina as seguintes questões: a reação de negociantes e de produtores de gêneros de exportação da Bahia à sua criação, as dificuldades que se apresentaram, principalmente a partir do final da década de 1780, para a consecução dos seus objetivos e, finalmente, a apropriação do discurso da economia política por funcionários régios e produtores agrícolas da Bahia, com o intuito de fundamentar a defesa do comércio livre contra a excessiva regulamentação imposta pela Mesa.

A principal função da Mesa da Inspeção da Bahia consistia no controle da qualidade do açúcar e do tabaco exportado pela capitania, na fiscalização dos seus preços e no combate ao contrabando ². Para evitar fraudes, a Mesa da Inspeção só recebia para exame o açúcar e o tabaco que trouxessem a marca da capitania onde haviam sido produzidos, o nome dos produtores responsáveis e a qualidade dos produtos, conforme classificação determinada pela Mesa ³. Cabia também à Mesa o incentivo da produção agrícola, tanto no que se refere ao estímulo à utilização de técnicas agrícolas mais avançadas, quanto à introdução de espécies vegetais de interesse comercial. A partir de 1766 a Mesa passou a ter jurisdição sobre os casos

* A participação neste evento deve-se ao apoio financeiro da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos/ FINATEC.

¹ A Junta do Comércio passou por uma reforma em 1788, e recebeu, então, o nome de Real Junta do Comércio, Fábricas e Navegação. Transformou-se, a partir dessa data em um órgão voltado para a organização da economia portuguesa como um todo, além de consistir em um tribunal para todas as questões relacionadas ao comércio.

² Com a criação da Mesa, para ela foi transferida a jurisdição da antiga Superintendência do Tabaco

³ Arquivo Nacional da Torre do Tombo (IAN/TT), *Colecção de Leis, Regimento da Mesa da Inspeção*, mç. 4, n.º 125, decreto de 29/1/1751. A classificação que consta no regimento das Mesas de Inspeção para o açúcar e o tabaco é a seguinte: “O açúcar branco fino trará de mais sobre a tara um BF; o branco redondo trará BR; o mascavado macho trará MM; o mascavado batido ou redondo MR; o mascavado broma MB. No tabaco, por modo respectivo, depois da marca do senhor da fazenda onde foi fabricado, trará o da 1ª Folha FP, o da 2ª Folha FS e o da 3ª Folha dos Campos da Cachoeira FT. Trarão mais os referidos gêneros uma terceira marca da capitania de onde saíram. A saber: a do Rio de Janeiro um R, a da Bahia um B, a de Pernambuco um P e a do Maranhão um M. Sendo que cada umas ditas três marcas posta em diferente linha para que assim se evite a confusão.” Os preços eram estipulados segundo as diferentes qualidades dos produtos.

de heranças de negociantes sem herdeiros e/ou com sócios, e sobre os casos de falências. Na década de 1790, com o desenvolvimento da cultura de algodão, o controle da qualidade e dos preços desse produto ficou sob a alçada da Mesa.

A Mesa da Inspeção da Bahia exercia ainda uma série de atividades rotineiras. Cabia-lhe verificar a carga dos navios que saíam e entravam em Salvador, distribuir o carregamento dos navios entre os negociantes da praça, fornecer passaportes para todos que deixavam a capitania, preencher os 'termo do capitão'- documento assinado pelos capitães dos navios, no qual atestavam não conduzir a bordo comissários volantes- e acompanhar os casos de dispersão de navios dos comboios, o que acontecia com certa frequência e, em alguns casos, era um mero pretexto para o contrabando em portos do Brasil.

Inicialmente a Mesa da Inspeção era composta pelo presidente - um desembargador que também exercia o cargo de intendente geral do ouro - e dois deputados ou inspetores representantes, respectivamente, da cultura do açúcar e do tabaco. Em 1757, foram criados mais dois cargos de deputados a serem ocupados por homens de negócio e, em 1797, ainda outro, a ser ocupado por um oficial régio letrado que exerceria também a função de secretário da Mesa. O funcionamento da Mesa era detalhado no regimento.

Os outros inspetores que não forem ministros de letras serão eleitos: os senhores de engenho ou lavradores de tabaco, pelas respectivas câmaras, por pluralidade de votos; os homens de negócio pelo corpo dos da sua profissão. Em cada um dos que forem eleitos deverão concorrer precisamente as profissões acima declaradas, preferindo sempre os eleitores, entre os que as tiverem, aqueles candidatos em que concorrem copulativamente as outras qualidades de boa reputação, justiça, inteireza, independência e zelo do bem público, considerando as sobreditas câmaras e corporações de homens de negócio, que na boa ou má eleição que fizerem destes deputados consiste ou a sua felicidade no aumento da agricultura e do comércio dos referidos gêneros, ou a sua ruína se a lavoura se esterilizar, e o comércio vier a perecer, e tendo entendido que com estes sérios motivos me darei por muito mal servido e mandarei proceder como me parecer justo contra os que nas ditas eleições derem os seus votos em pessoas nas quais não concorrem as sobreditas qualidades ⁴.

Os deputados da Mesa deveriam reunir-se, habitualmente, duas vezes por semana para discutir questões relativas à agricultura e ao comércio e no período entre a chegada e a partida das frota provenientes do reino, deveriam estar presentes diariamente para dar expediente. Nas reuniões, em caso de diferenças de votos, venceria a posição da maioria.

Porém o que ficar vencido, sendo a matéria tal que tenha conseqüências, poderá fazer o seu voto separado e fazer-mo presente com a primeira frota pelas vias que tenho indicado para que eu possa dar a necessária providência, achando que é digno dela o caso que me fizer presente ⁵.

O regimento determinava punições a todos que contrariassem seus dispositivos e cometessem fraudes.

Em ordem aos mesmos fins estabeleço que nenhuma pessoa de qualquer qualidade ou condição que seja, ouse contrafazer ou imitar as marcas de cada um dos referidos senhores de engenho ou lavrador de tabaco, debaixo das penas estabelecidas pela Ordenação do livro V, título 52, parágraf. 2º. Com tal declaração que sendo o crime provado conforme o direito, a confiscação dos

⁴ *Regimento das Mesas da Inspeção.*

⁵ *Idem.*

bens será dividida para pertencer metade ao acusador e a outra metade ao senhor de engenho ou lavrador, cuja marca se houver provado que foi falsificada. E deste crime conhecerão os ministros letrados em 1ª instância com apelação e agravo para as Relações dos distritos onde tiverem as suas residências⁶.

Todas as caixas de açúcar e tabaco nas quais se encontrassem qualidades diferentes das especificadas, mistura de diferentes qualidades dos respectivos produtos ou ainda, pesos diversos daqueles assinalados pelos produtores, seriam, portanto, confiscadas. A jurisdição dos deputados nessas questões era privativa e exclusiva.

A criação da Mesa da Inspeção na Bahia não ocorreu de forma tranqüila. Desde 1726, existia uma associação, formada principalmente por negociantes que traficavam escravos com a Costa da Mina, denominada Mesa do Bem Comum. Sob pressão de várias representações dos negociantes da cidade da Bahia, o então vice-rei e governador general, conde de Sabugosa, autorizou a constituição desta sociedade, embora ela nunca tenha obtido confirmação régia. Com o objetivo de estimular o comércio de escravos, desorganizado em virtude da ocupação do Castelo de São Jorge pelos holandeses, o governador autorizou a construção de vinte e quatro navios destinados ao comércio com a Costa da Mina. Esses navios foram distribuídos entre os principais negociantes da Mesa do Bem Comum, que passaram a exercer um verdadeiro monopólio no comércio de escravos⁷.

A criação da Mesa do Bem Comum, instituída nos moldes da que havia em Lisboa, contribuiu para fortalecer a posição dos negociantes da Bahia. Em virtude da sua importância no comércio baiano, reagiram à criação da Mesa da Inspeção, recusando-se a reconhecer a sua interferência no tráfico de escravos. Com o objetivo de acabar com o monopólio desses negociantes, uma resolução de 1756 liberou o comércio com aquela costa africana. Ainda no âmbito dessa política, sob pretexto de não possuir autorização régia para o seu funcionamento, a Mesa do Bem Comum foi extinta por ordem de Sebastião José de Carvalho em 1757. Habilmente, o ministro de D. José I incorporou dois membros da antiga Mesa do Bem Comum na Mesa da Inspeção.

Não foram, entretanto, apenas os homens de negócio que reagiram à criação da Mesa da Inspeção da Bahia. Senhores de engenho e lavradores de cana reclamaram da fixação dos preços do açúcar e do aumento das taxas de armazenagem e de fretes. Argumentaram, também, que os preços do açúcar haviam sido fixados em níveis muito baixos em uma conjuntura de alta dos preços dos escravos. Em várias representações encaminhadas para o governador da capitania e para o Conselho Ultramarino, alegaram ser merecedores da atenção da Coroa nesta questão, uma vez que “não eram menos portugueses que os que viviam em Portugal...”⁸. Suas queixas, entretanto, não foram atendidas. Não só a Mesa da Inspeção não foi abolida, como o âmbito da sua ação, com o tempo, foi ampliado.

⁶ Idem.

⁷ Ofício do vice-rei e governador da Bahia, conde dos Arcos para Thomé Joaquim da Costa Corte Real, 24/8/1757. AHU, Bahia, CA cx 12, doc. 2573; AHU, CA cx.14, doc. 2574 e Representação da Mesa da Inspeção da Bahia. 31/7/1789. IAN/TT, *Reino*, mç. 599, cx.702. Sobre o comércio baiano com a Costa da Mina ver Pierre VERGER, *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo de Benin e a Bahia de Todos os santos do século XVII a XX*, 4ª ed., Salvador, Corrupio, 2002 e Corcino Medeiros dos SANTOS, «A Bahia no comércio português da Costa da Mina e a concorrência estrangeira», in Maria Beatriz Nizza da SILVA, *Brasil. Colonização e escravidão*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000.

⁸ Stuart B. SCHWARTZ, *Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo, Companhia das Letras/CNPq, 1988, cap. 15, p. 342. Os negociantes da Bahia, na sua maior parte, provinham de Portugal.

Embora existam divergências quanto às interpretações, é fato inegável a expansão do comércio externo português no final do século XVIII e início do XIX.⁹ A expansão das exportações dos produtos coloniais foi favorecida, no final do século XVIII, pelas transformações da economia europeia e por acontecimentos políticos que prejudicaram concorrentes no mercado internacional, como a guerra de independência americana, as guerras napoleônicas e a crise das Antilhas. O aumento da exportação de açúcar não apenas provocou a demanda de escravos para as plantações, como também estimulou a produção de tabaco, principal produto no tráfico de escravos com a Costa da Mina. Com algumas flutuações, a tendência ao crescimento das exportações baianas permaneceu até 1808.

A importância do Brasil para a economia portuguesa no período é visível na relevância que ocupavam as reexportações dos produtos da colônia no comércio externo português. Entre 1796 e 1807 elas representavam 64,4% do conjunto das exportações para o exterior, contra apenas 29,0% dos produtos da metrópole. Das regiões produtoras da colônia, entre 1796 e 1799, cabia à Bahia o peso maior no valor total dos produtos remetidos para o reino, 36,3%, contra 27,2% do Rio de Janeiro e 22,6% de Pernambuco. O predomínio da Bahia nesse período deveu-se aos elevados preços do açúcar então registrados que constituíam 61,6% das exportações da região. Os demais produtos significativos na pauta de exportação baiana eram o tabaco, com 22,5%, o algodão, com 8,5% e couros, com 5,6%.¹⁰

No final do século XVIII, a Bahia possuía, além de um setor agrícola em expansão, um corpo de comércio importante e consolidado que conduzia suas atividades no comércio atlântico por conta própria ou em parceria com correspondentes portugueses. Os negociantes da Bahia dedicavam-se a diferentes ramos do comércio, como o tráfico direto com o reino, com Angola, com a Costa da Mina e com outros portos da colônia. Havia, ainda, um setor produtivo relativamente importante voltado para a produção de gêneros de subsistência e de outros bens de consumo que complementavam a economia exportadora.

A região do recôncavo baiano concentrava o conjunto da produção da capitania, abrigando três zonas agrícolas. Na região ao norte, formada por solos argilosos, denominados massapé, dominava a produção açucareira. Pelo menos metade das propriedades localizadas em terras próximas à baía pertencia a cerca de vinte famílias que compunham a aristocracia açucareira baiana, grupo social que gozava de prestígio social influência na política local.¹¹

Além dos senhores de engenho, havia os chamados lavradores de cana, que dependiam dos primeiros para a moagem da sua colheita.¹² Alguns eram proprietários de suas terras, outros arrendavam-nas de grandes senhores de engenho. A maioria dos lavradores de cana possuía escravos, embora o tamanho dos seus plantéis variasse muito.

A outra região agrícola situava-se a oeste da zona açucareira, onde predominavam solos arenosos. Nos arredores da vila da Cachoeira milhares de lavradores dedicavam-se à cultura do tabaco, sobretudo a partir da década de 1770. O tabaco de melhor qualidade, ou de primeira folha, era enviado diretamente para Portugal e o de qualidade inferior, que não correspondia aos padrões exigidos pela mesa da Inspeção, alimentava o rentável comércio de escravos com a

⁹ Valentim ALEXANDRE, *Os sentidos do império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime em Portugal*, Porto, Afrontamento, 1993; José Jobson ARRUDA, *O Brasil no comércio colonial (1796-1808)*, São Paulo, Ática, 1980; Fernando A. NOVAIS, *Portugal e o Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*, 2ª ed., São Paulo, Hucitec, 1983; Jorge Miguel Viana PEDREIRA, *Estrutura industrial e mercado colonial. Portugal e Brasil. (1780-1830)*, Lisboa, Difel, 1994 e «O fim do império luso-brasileiro», in FRANCISCO BETHENCOURT e Kirti CHAUDHURI, *História da expansão portuguesa*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000; Dauril ALDEN, «O período final do Brasil colônia», in Leslie BETHELL (org) *América Latina colonial*, São Paulo, Edusp / FUNAG, 1999, vol. 2; Stuart B. SCHWARTZ, *Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial...* cit.

¹⁰ Valentim ALEXANDRE, *Os sentidos do império...* cit., pp. 32 e 40-41.

¹¹ B. J. BARICKMAN, *Um contraponto baiano. Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no recôncavo. 1780-1860*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, pp. 40 e 41.

¹² Stuart SCHWARTZ, *Segredos internos...* cit.

Costa da Mina. Esse tabaco, para ser melhor conservado, era untado com grande quantidade de melado e adquiria um aroma especial, muito apreciado na costa da Mina.

O tabaco, diferentemente do açúcar, podia ser cultivado em pequenas propriedades e não exigia investimentos de monta com equipamentos ou outras instalações. No final do século XVIII, em virtude dos bons preços, alguns grandes proprietários investiram na plantação do tabaco. Os solos arenosos também eram adequados para o cultivo da mandioca e por isso, era comum os lavradores combinarem o plantio do tabaco com a produção de farinha. A cultura do tabaco, denominada “lavoura de pobre” ou “lavoura de quintal”, abriu possibilidades para os pequenos lavradores e agregados participarem diretamente da economia de exportação¹³.

A terceira zona agrícola situava-se ao sul da baía, em torno das vilas de Maragogipe e Jaguaripe, onde a mandioca constituía a principal cultura. Tratava-se de estabelecimentos rurais muito pequenos e o emprego da mão-de-obra escrava ocorria em escala muito reduzida, embora houvesse propriedades que empregavam até dez escravos¹⁴. Nessa região comercializava-se farinha em quantidades apreciáveis para o abastecimento da região canavieira, da cidade de Salvador e ainda de outras capitânias, como a do Rio de Janeiro.

Por ser a base da alimentação da população, existia uma vasta legislação que regulava a produção da mandioca com o objetivo de evitar crises de abastecimento. Desde o século XVII alvarás e provisões régias determinavam que senhores de engenho e lavradores de cana cultivassem mandioca para o consumo dos seus escravos, procurando, assim, assegurar estoques de farinha para os mercados locais. Decretos posteriores renovaram esta determinação e especificaram, inclusive, a quantidade de mandioca a ser plantada por cada escravo. Em 1701, novo decreto ampliou a obrigação do cultivo da mandioca aos traficantes de escravos. Os sucessivos decretos e provisões, emitidos após períodos de crise de abastecimento, revelam que a legislação não era obedecida. Em virtude do aumento dos preços e das exportações de açúcar no final do século XVIII, os plantadores consideravam um absurdo usar suas terras férteis para o plantio de mandioca em detrimento da produção mais rentável da cana. Lavradores e traficantes de escravos preferiam abastecer-se de farinha no mercado, o que aumentava consideravelmente a demanda pelo produto.

Era relativamente comum a dependência dos produtores, principalmente dos senhores de engenho, de crédito para o financiamento, tanto do investimento inicial, quanto das sucessivas safras. Além dos negociantes, que constituíam a maior fonte de crédito para os produtores, as Casas de Misericórdia, as irmandades, ordens terceiras e os conventos também costumavam fazer empréstimos à taxa de 5% ao ano, estipulada pelo governo desde a década de 1750¹⁵.

A circulação de cartas de crédito caracterizava-se pela informalidade, uma vez que não existiam formas institucionais que as regulassem. Na medida em que inexistia um código comercial, era o “estilo mercantil” da praça que as regulava. Não era raro um mero acordo verbal ser suficiente para selar um contrato entre os negociantes e seus clientes. Em geral, senhores de engenho, lavradores de cana e plantadores de tabaco mantinham contas nas casas mercantis de Salvador, de onde recebiam tudo o que precisavam ao longo do ano, comprometendo-se a enviar o produto da safra para a casa mercantil que os financiava. Ao final, as contas eram acertadas e se a safra fosse má ou os preços baixassem, as dívidas acumulavam-se¹⁶.

A existência de uma forte organização mercantil financiadora da produção justifica a recusa dos negociantes da Bahia em apoiar a criação de uma Caixa de Crédito para o

¹³ J. B. BARICKMAN, *Um contraponto baiano...* cit., p. 245.

¹⁴ J. B. BARICKMAN, *Um contraponto baiano...* cit. e Stuart SCHWARTZ, *Escravos, roceiros e rebeldes*, São Paulo, EDUSC, 2001, cap. 3.

¹⁵ Catherine LUGAR, *The merchant community of Salvador*, Tese de doutoramento, New York University, 1980.

¹⁶ Idem, *Ibidem*.

financiamento da produção agrícola, proposta por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 1799. Ao informar ao Secretário que a proposta não seria viável, o governador da Bahia observou:

...parecendo-me que d'alguma sorte está conseguido este fim, se se refletir que cada um dos comerciantes desta praça em particular é uma caixa ou fundo de cada um dos lavradores, por consistir o comércio da Bahia em suprir aos do tabaco e açúcar geralmente de todos os gêneros, dinheiro, fazendas e escravos, recebendo em seu pagamento as colheitas e trabalhos dos mesmos lavradores, havendo comerciantes que assistem a trezentos e quatrocentos lavradores de tabaco e a 12, 15, 20 e mais senhores de engenho...¹⁷

Uma complexa rede de relações familiares, financeiras, políticas e de clientela ligava, das mais diferentes maneiras, senhores de engenho, lavradores de cana e tabaco, lavradores de mandioca, traficantes de escravos, consumidores urbanos e negociantes ligados ao comércio de exportação. Senhores de engenho e lavradores de cana e de tabaco dependiam dos fornecedores de crédito para o financiamento da sua produção, homens de negócio dependiam dos produtores para seu comércio exportador, e todos competiam pela farinha de mandioca em um mercado que passava por freqüentes crises de abastecimento. Por fim, todos dependiam, direta ou indiretamente, da Mesa da Inspeção, que regulava o comércio da capitania. Essas complexas relações refletem-se de diferentes maneiras nas atividades da Mesa da Inspeção da Bahia, embora os interesses mais diretamente a ela relacionados fossem aqueles dos negociantes ligados ao comércio exportador e ao tráfico de escravos e dos lavradores de açúcar e tabaco.

Nessa malha de relações, senhores de engenho, alguns importantes lavradores de tabaco e homens de negócio competiam por mercês régias, cargos e proteção. Faziam parte da elite colonial e são encontrados exercendo cargos no Senado da Câmara, na Mesa da Inspeção, na Junta da Alfândega, na Santa Casa de Misericórdia e Ordens Terceiras e muitos foram agraciados com o hábito da Ordem de Cristo. Por meio de casamentos e ou diversificação de atividades, esses diferentes grupos mesclavam-se uns aos outros, e, embora tivessem interesses econômicos distintos, conviviam sem conflitos mais sérios. Cabia à Mesa da Inspeção supervisionar a agricultura e o comércio da Bahia, de forma a conciliar os interesses dos distintos grupos. Por meio de consulta às partes envolvidas, a Mesa buscava alcançar o “bem comum do comércio”.

O contrabando e a comercialização de produtos com peso, qualidade e preços indevidos frustraram, entretanto, os objetivos da Mesa da Inspeção. A expansão da economia exportadora no final do século XVIII alterou muito o equilíbrio de interesses entre os diversos agentes envolvidos na economia baiana, o que se pode observar nas atividades da Mesa da Inspeção e nos problemas que enfrentou no período. A relativa harmonia em que haviam convivido até então senhores de engenho, lavradores de cana e de tabaco, homens de negócio e produtores de mandioca, parecia estar ameaçada.

O contrabando, embora severamente combatido pela coroa por meio de vasta legislação, nunca chegou a ser completamente abolido¹⁸. A partir da década de 1780, a demanda crescente no mercado internacional por produtos da capitania concorreu para que o contrabando adquirisse maior proporção. Em 1781, o marquês de Valença, diante da pressão da Secretaria da Marinha e Domínios Ultramarinos para que o combate ao contrabando se tornasse mais eficaz, observou:

V. Excia. sabe muito bem que este porto é bastante aberto e que por mais providências que se dêem, não se podem evitar totalmente os contrabandos

¹⁷ Ofício do governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal e Castro para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, 9/5/1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Documentos avulsos da Bahia, C.A. cx. 105, doc. 20509.

¹⁸ Ernst PIJNING, «A new interpretation of contraband trade», in *Hispanic American Historical Review*, vol. 81, n.º 3-4, 2001.

com o tanto desejo. Eu tenho recomendado a Rodrigo da Costa de Almeida, provedor da alfândega, que nas visitas que se costumam fazer pelos oficiais dela nas embarcações que entram e saem desta cidade haja o maior cuidado e vigilância nas suas carregações. Também encarreguei logo no princípio do meu governo ao administrador da mesma alfândega, Domingos Ribeiro, homem muito honrado e capaz, um exame particular sobre a carga das curvetas e sumacas que vêm da Costa da Mina, Angola, Benguela, Ilhas de São Tomé e Príncipe, o que ele executa prontamente, parecendo-me que por este meio se poderá descobrir alguma fazenda de contrabando, no caso de se transportarem em semelhantes embarcações, e de se frearem, de algum modo, os contrabandistas ¹⁹.

O contrabando ocorria de todas as formas e em todos os lugares. Os navios que traficavam escravos na Costa da Mina comerciavam ilegalmente tabaco de primeira qualidade e ouro com os holandeses. Em troca, levavam mercadorias para serem vendidas na Bahia ²⁰. Nos navios da carreira da Índia que atracavam no porto da Bahia, também se praticava o contrabando. Apesar das restrições impostas desde 1761, muitos desses navios, sob o pretexto de necessitar reparos nas embarcações, acostavam na Bahia e deixavam, clandestinamente, mercadorias trazidas da Índia, principalmente tecidos que eram utilizados como moeda de troca no tráfico de escravos ²¹. Embora todos os mestres de navio fossem obrigados a assinar o denominado 'termo do capitão' na Junta do Comércio, comissários volantes eram encontrados por toda a capitania. Muitos navios estrangeiros, sob a alegação de necessitar reparos, tinham o costume, nessa época, de atracar no porto de Salvador e praticar o contrabando.

Segundo informações de Joaquim de Amorim e Castro, juiz de fora da vila de Cachoeira, a crescente demanda pelo tabaco expandiu o comércio de atravessadores na capitania e, ao oferecerem preços mais altos aos lavradores, levava-os a antecipar a colheita. Esse comércio praticado por comissários volantes excluía os negociantes tradicionais do ramo, habituais fornecedores de crédito aos lavradores. A antecipação da colheita e a pressa no processo de beneficiamento, resultavam na mistura de folhas novas com as demais, o que fazia que chegassem ao reino apodrecidas ²². Isso dava margem a inúmeras reclamações sobre a má qualidade do tabaco da Bahia por parte da Real Junta do Comércio de Lisboa, que se via pressionada pelos homens de negócio do reino, lesados nos seus contratos ²³. Os desentendimentos sobre a qualidade do tabaco entre lavradores e negociantes tornaram-se freqüentes. E os preços do açúcar e do tabaco, embora determinados no regimento da Mesa da Inspeção e reiterados em várias ordens régias, não eram mais respeitados.

Acumulavam-se reclamações na Real Junta do Comércio de Lisboa e na Secretaria da Marinha e Domínios Ultramarinos. Os altos preços do açúcar não tinham saída no porto de Lisboa por não serem competitivos e, além disso, exames realizados em Lisboa e na cidade do Porto comprovavam os abusos com relação ao peso das taras e à mistura de açúcar de qualidades diferentes em uma mesma caixa ²⁴.

¹⁹ AHU, *Documentos avulsos da Bahia*, C.A. cx. 55, doc. 10679, Ofício do governador da Bahia, marquês de Valença para o secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos, Melo e Castro, 2/11/1780.

²⁰ AHU, *Documentos avulsos da Bahia*, cx. 54, doc. 10331, Informação do desembargador Rodrigo Coelho Torres sobre o contrabando dos navios que comerciavam com a Costa da Mina.

²¹ José Roberto do Amaral LAPA, *A Bahia e a carreira da Índia*, São Paulo, Hucitec / Unicamp, 2000 e Jorge M. PEDREIRA, «O fim do império luso-brasileiro»... cit.

²² AHU, *Manuscritos avulsos da Bahia*, PR, cx. 190, doc.13941. Carta de Joaquim de Amorim e Castro à rainha D. Maria I, 1788.

²³ IAN/TT, *Junta do Comércio*, cx. 37, mç. 10.

²⁴ AHU, *Manuscritos avulsos da Bahia*, C.A. cx. 75, doc. 14492, Resolução Mesa da Inspeção, 17/11/1786.

Os negociantes da Bahia, por sua vez, pressionavam a Mesa da Inspeção. Em uma petição dirigida à Mesa em 1789, reclamaram das desordens que vinham prejudicando o comércio. Referiam-se àqueles que, “sem título algum arrogam a si o honroso e útil nome de negociante e fazem travessias por preços maior que o dobro do preço determinado pelo alvará de quinze de julho de 1775”²⁵. Segundo os negociantes, essas pessoas chegavam ao absurdo de realizar escandalosos contratos dentro da própria Alfândega do Tabaco, em frente à Mesa da Inspeção.

A Mesa da Inspeção tentava, de diferentes maneiras, resolver a situação, porém nenhuma medida parece ter sido eficaz, pois as reclamações continuaram. Embora na Bahia, as questões relacionadas ao comércio e à agricultura estivessem sob jurisdição da Mesa da Inspeção, quando as partes sentiam-se lesadas em seus interesses, enviavam representações diretamente ao monarca, à Secretaria da Marinha e Domínios Ultramarinos e à Junta do Comércio²⁶.

Em 1791 a Mesa da Inspeção, ao enfrentar “nunca vista extraordinária desordem tão prejudicial ao comércio” distribuiu na cidade um edital no qual, mais uma vez, ordenava o cumprimento da legislação relativa aos preços e qualidade do açúcar e do tabaco, sob pena de prisão. Também procedeu a uma devassa aberta, na qual todas as testemunhas confirmaram a venda daqueles produtos por preço muito acima do estipulado²⁷.

O que ocorria era que a expansão do comércio exportador a partir da década de 1780 provocou uma desorganização no mercado baiano que passou a desafiar as autoridades metropolitanas e trouxe à tona a diversidade de interesses dos grupos ligados ao comércio e à agricultura. Os grandes negociantes defendiam a regulamentação dos preços e o controle da qualidade dos produtos para manter seus compromissos com os correspondentes de Lisboa, enquanto senhores de engenho e lavradores de cana e de tabaco, por outro lado, queriam liberdade para vender seus produtos a quem pagasse melhor preço. Os bons preços dos produtos baianos no mercado internacional faziam com que as ordens régias passassem por letra morta. Acrescenta-se a esse quadro a maior agressividade do contrabando, principalmente britânico, em terras brasileiras. Para a Mesa da Inspeção já não era fácil conciliar esses interesses em benefício do “bem comum do comércio”.

Por outro lado, o não cumprimento da legislação que ordenava senhores de engenho e traficantes de escravos cultivarem mandioca para o consumo dos escravos, contribuía para o aumento da demanda de farinha e para as freqüentes crises de abastecimento, o que provocava a insatisfação da população. Além dos produtores estocarem farinha, comerciantes e proprietários de barcos recorriam a inúmeros subterfúgios para contornar as restrições e manipular seu preço e a oferta. Não era raro contarem com o apoio de funcionários subalternos nos portos locais ou mesmo no celeiro público²⁸. As crises de abastecimento de farinha e os altos preços foram motivos de reclamações freqüentes da população junto às câmaras e ao governador.

A rápida e constante elevação dos preços dos produtos de exportação criou um clima de prosperidade para os grupos ligados à produção exportadora e ao comércio atlântico, embora, ao mesmo tempo, tenha acentuado a diferença de interesses entre eles. Esse mesmo clima de prosperidade e aumento de preços, principalmente dos gêneros de subsistência teve, entretanto, efeitos negativos para a maioria da população que vivia de jornais, e foi motivo de insatisfação geral da população baiana nesse período²⁹. No final da década de 1790, Luis dos Santos

²⁵ AHU, *Manuscritos avulsos da Bahia*, cx. 75, doc. 14494, Representação dos negociantes da praça da Bahia à Mesa da Inspeção.

²⁶ Catherine LUGAR, *The merchant community of Salvador...* cit.

²⁷ AHU, *Manuscritos avulsos da Bahia*, cx. 75, doc. 14490 e 14495, Ofício do presidente da Mesa da Inspeção, desembargador Filipe José de Faria 15/2/1791.

²⁸ B. J. BARICKMAN, *Um contraponto baiano...* cit.

²⁹ Escapa aos objetivos deste artigo um exame da revolta baiana de 1798. Embora relacionada às tensões que a sociedade baiana vivia no período merece um exame à parte. Sobre este movimento ver Kátia M. de Queirós MATTOSO,

Vilhena, professor de grego na cidade de Salvador, observou que, às nove horas da manhã o alqueire de farinha era vendido por novecentos e sessenta réis e, às onze, já não se comprava a mesma farinha por menos de mil duzentos e oitenta réis réis³⁰.

Nos últimos anos do século XVIII, as tensões da sociedade baiana acentuaram-se em razão da própria expansão da sua economia e das dificuldades da administração colonial em solucioná-las por meio dos métodos tradicionais da política mercantilista. Os paradoxos das políticas reformistas começavam a aparecer e, à Mesa da Inspeção, tornava-se cada vez mais difícil conciliar os interesses dos grupos ligados ao comércio e à agricultura da Bahia.

Foi nessa conjuntura que José da Silva Lisboa, futuro visconde de Cairu, assumiu o cargo de secretário e deputado da Mesa da Inspeção da Bahia. Provavelmente, foi o conhecimento da situação do comércio baiano que motivou D. Rodrigo de Sousa Coutinho à criação, em 1797, de mais um cargo de deputado a ser ocupado por um funcionário de sua confiança. A documentação relativa à Mesa da Inspeção da Bahia, a partir dessa data, torna-se mais rica e permite acompanhar melhor as atividades daquele órgão até 1808, quando o príncipe regente D. João desembarcou na Bahia.

Depois de algum tempo como deputado da Mesa da Inspeção, Silva Lisboa enviou uma longa carta para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, na qual o informou sobre a desorganização do comércio na cidade da Bahia e os abusos que ocorriam nos exames e no embarque dos gêneros de exportação. Na carta, o deputado anexou uma memória na qual propunha uma reforma administrativa na Mesa da Inspeção³¹.

É possível observar o estado de desorganização que havia na Mesa, bem como a oposição que nela se fazia a Silva Lisboa. Até esta data ele ainda não tinha obtido acesso ao arquivo e ao expediente da Mesa, bem como a chave do cofre, que o antigo secretário fazia questão de conservar.

Em uma tentativa de tornar o desempenho da Mesa mais eficaz, Silva Lisboa apresentou uma proposta de incorporação dos dois principais trapiches da cidade à Coroa, por arrendamento ou compra, de forma a torná-los verdadeiras alfândegas dos gêneros sujeitos à inspeção da Mesa. Segundo Lisboa, era a única maneira de acabar com os excessivos abusos que ocorriam na administração dos trapiches. Consciente das reações que seu projeto desencadearia, o deputado concluiu a carta com algumas observações.

Aviso ao Senhor para que a Real intenção não fique frustrada pelas intrigas dos interessados nas desordens e que, havendo aprovação, eu seja ouvido oficialmente para finalizar por escrito o que entender a bem do serviço e ser tudo remetido à Real Presença. Por dever e por evitar responsabilidade, participo a V. Excia. o exposto e o farei no que mais ocorrer, tendo os olhos na sabedoria e justificado seu ministério, certo de que sustentará os fiéis servidores de S.M. e não será jamais indiferente a tudo o que possa contribuir à glória do soberano, ao bem da nação e crédito desta³².

Cabia à Mesa a administração das queixas de negociantes contra as fraudes na qualidade do açúcar e do tabaco. Muitas dessas queixas transformaram-se em processos entre negociantes

«Bahia, 1798: os panfletos revolucionários, Proposta de uma nova leitura», in *Da revolução dos alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX. Itinerário de uma historiadora*, Salvador, Corrupio, 2004 e István JANCSÓ, *Na Bahia, contra o império. História do ensaio de sedição de 1798*, São Paulo, Hucitec / EdUFBA, 1995 e «Bahia 1798. A hipótese de auxílio francês ou a cor dos gatos», in Junia Ferreira FURTADO (org.), *Diálogos oceânicos*, Belo Horizonte, UFMG, 2001.

³⁰ Luis dos Santos VILHENA, *Cartas soteropolitanas e brasileiras*, Salvador, Imprensa Oficial, 1969, vol. 1, p. 125. Ver também Kátia MATTOSO, «Conjoncture et société au Brésil à la fin du XVIII^{ème} siècle. Prix et salaires à la veille de la Révolution des Alfaiates, Bahia, 1798», *Cahiers de l'Amérique Latine*, n.º 5, 1970.

³¹ AHU, *Manuscritos avulsos da Bahia*, C.A. cx. 101, doc. 19692, Carta de José da Silva Lisboa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, 23/3/1799.

³² Idem.

e lavradores que recorreram ao tribunal da Real Junta do Comércio em Lisboa. Na Junta do Comércio, os requerimentos acumulavam-se e alguns negociantes solicitaram que os atestados de qualidade do açúcar passassem a ser fornecidos em Lisboa ³³.

Em virtude do acúmulo de reclamações de negociantes, a Junta do Comércio passou a pressionar a Mesa da Inspeção, acusando-a de não examinar a qualidade dos gêneros de exportação com o devido zelo. Em 1800, respondendo a uma reclamação da Junta, a Mesa justificou que o atraso na publicação de novas medidas sobre as certidões da qualidade do açúcar deu margem a que na praça de Salvador se misturassem “vergonhosamente”, açúcar branco e mascavado, embora até a publicação do novo edital permanecesse em vigor o antigo sistema.

A Mesa da Inspeção esclareceu que havia enviado as caixas de açúcar dos reclamantes para serem examinadas na sede da câmara pelo juiz confeitoiro, na presença dos juizes e do escrivão. A conclusão foi que as diferenças de qualidade encontradas em relação ao carimbo da Mesa parecia provir do lavrador ³⁴. Frequentemente as caixas continham produto com a qualidade especificada apenas na parte superior, tanto no caso do açúcar como do tabaco, enquanto a parte inferior da caixa era preenchida com produto de qualidade inferior. Todas as medidas para controlar o peso e qualidade do açúcar e do tabaco não surtiram efeito. Em 1800 a Real Junta do Comércio, defendendo os interesses dos homens de negócio, publicou o seguinte edital.

O Tribunal da Real Junta do Comércio, Fábricas e navegação destes Reinos e seus domínios, sendo informado de que apesar das providências publicadas no Edital de 27/6/1796, para fixar a responsabilidade sobre faltas e avarias achadas em todos os gêneros importados por mar às Alfândegas do Reino, ainda assim existe o pernicioso abuso, tolerado pelas Mesas de Inspeção, de se obrigarem os lavradores de açúcar a pagar faltas e diferenças achadas em Lisboa, assim na quantidade como na qualidade do açúcar, contra as qualificações estabelecidas pelas mesmas Mesas, sem antes se haver julgado legalmente que os lavradores eram culpados pela diferença, para terem então a mesma responsabilidade, que sobre a falsificação das taras lhes impõe a lei. Para estabelecer a ordem neste ramo do comércio e dar método aos exames indispensáveis em um gênero por sua natureza e por tantas causas alterável, a fim de que os vícios nele achados só se imputem a quem neles for culpado. Ordena que diversificando o açúcar na qualidade ou quantidade da qualificação da respectiva Mesa e não sendo de acordo os interessdos, a parte lesada que pretender indenizar-se, deverá pedir Louvados ao tribunal, como se costuma nas avarias dos outros gêneros, declarando qual é a sua pertença, a fim de se averiguar, quanto for possível, se a diferença achada em Lisboa em contradição com o testemunho da Mesa de Inspeção provém de vício originário do mesmo açúcar (como muitas vezes se tem visto) para responder então o lavrador; se de culpa do remetente ou do navio, para responder ele ou o proprietário do mesmo navio; se de casos fortuitos, para ficar a cargo do dono do açúcar, a quem pertence por direito o seu melhoramento ou deterioração. Achada a verdade com audiência das partes, e pelo juízo dos confeitoiros nomeados, conforme a gravidade da questão, o Tribunal dará a competente decisão, que será executada no reino ou nas colônias, sem outro recurso, como foi sempre praticado ³⁵.

³³ IAN/TT, *Fundo Junta do Comércio*, cx. 206, mç. 63.

³⁴ IAN/TT, *Fundo Junta do Comércio*, cx. 206, mç. 63, Ofício da mesa da Inspeção da Bahia para a Real Junta do Comércio, 29/11/1800.

³⁵ IAN/TT, *Junta do Comércio*, cx. 206, doc. 63, Edital da Real Junta do Comércio, 15/3/1800.

Além dos problemas que enfrentava com a Junta do Comércio, a Mesa via-se, também, envolvida em freqüentes conflitos de jurisdição. Um alvará de 17 de junho de 1766 havia concedido jurisdição à Mesa da Inspeção para assuntos relacionados a heranças de negociantes com dívidas e/ou devedores. Isso ocasionou uma série de desentendimentos entre a Mesa da Inspeção e o Juízo da Provedoria dos Defuntos e Ausentes em questões relativas à jurisdição de uma e de outro. A Mesa considerava, conforme o alvará, que não cabia ao juiz provedor dos defuntos e ausentes a intromissão na arrecadação da fazenda em assuntos de negociantes falecidos com sócios e devedores.

Com a saída de D. Rodrigo de Sousa Coutinho da Secretaria da Marinha e Domínios Ultramarinos em 1802, a Mesa já não recebia o mesmo apoio do governo de Lisboa. As queixas contra a Mesa da Inspeção tornaram-se mais freqüentes e o número de requerimentos encaminhados pelos homens de negócio de Lisboa à Real Junta do Comércio aumentou muito entre 1805 e 1807. Enquanto em 1803 e 1804 foram registrados oito requerimentos de negociantes insatisfeitos com a qualidade do açúcar e tabaco enviados para Portugal, entre 1805 e 1807 registraram-se oitenta e seis³⁶.

Em 1805 os negociantes da Bahia queixaram-se dos prejuízos que sofriam com as atividades dos comissários volantes e com magistrados que, segundo eles, não cumpriam com sua obrigação. Nesse mesmo ano, homens de negócio de Lisboa reclamaram da adulteração do açúcar do tipo branco, que estava sendo misturado com o de tipo mascavado. A Mesa da Inspeção justificou-se com os seguintes argumentos. Em primeiro lugar, conforme o regimento, era o senhor de engenho e não a Mesa que classificava o tipo do açúcar contido nas caixas e que à Mesa não cabia um julgamento “porque isto importaria em condenação de falsidade, o que não tem lugar sem evidência de dolo ou engano, em observância à ordem régia de 30 de março de 1756 e ao alvará de 15 de julho de 1775.” Em segundo lugar, ponderou que o açúcar da capitania era menos alvo, embora distinto dos mascavados. Os açúcares brancos inferiores, por outro lado, eram de fácil deterioração e muitas vezes seus consignatários ou donos deixavam-nos no cais de baldeação expostos à chuva e outros inconvenientes para não pagarem o emolumento da entrada na alfândega³⁷.

A Mesa de Inspeção tornou-se alvo de críticas e reclamações de vários setores ligados ao comércio e à agricultura. Homens de negócio da Bahia e de Lisboa, lavradores, pequenos comerciantes e proprietários de navios e trapiches, embora motivados por interesses distintos, criticavam a Mesa da Inspeção. Enquanto os importantes negociantes ligados ao comércio atlântico lutavam pela manutenção do controle da produção e do comércio, os lavradores de açúcar, tabaco e mandioca, bem como pequenos comerciantes e comissários volantes queriam a liberdade para comerciar e fugir ao controle da Mesa da Inspeção.

As sucessivas queixas contra a Mesa da Inspeção fizeram com que, em 1807, o príncipe regente solicitasse um parecer ao governador da capitania, João Saldanha da Gama, conde da Ponte, sobre a conveniência ou não de se manter a Mesa da Inspeção. Para isso, determinou que ouvisse o Senado da Câmara. O governador encaminhou à câmara as seguintes questões:

1º Se reconhecem nesta cidade alguma causa opressiva contra a lavoura, qual seja esta causa e o meio dela se evitar;

2º Se a mesma lavoura tem recebido progressivo aumento, de que tanto depende a prosperidade do comércio desta capital, e qual o motivo favorável ou desfavorável a este respeito;

³⁶ IAN/TT, *Junta do Comércio*, cx. 206, mç 63.

³⁷ Livro dos acordos da Mesa da inspeção, anexo ao documento anterior.

3º Se o comércio sofre algum vexame, qual ele seja, e se será conveniente ao mesmo comércio particular desta praça desoprimi-lo sem risco de maior dano;

4º Se os diferentes exames sobre a boa qualidade dos gêneros de exportação desta colônia e mais cautelas que se praticam a respeito dos mesmos gêneros, se podem considerar úteis ou nocivos ao progresso do comércio;

5º Se o lavrador desobrigado destes exames e os negociantes na liberdade de convencionar-se nos preços dos gêneros com o mesmo lavrador, promoverão melhor deus recíprocos interesses;

As respostas a cada um desses artigos se devem restringir à hipótese do estado atual dos rendimentos reais, sem que se exija a organização de um sistema novo e imaginário, mas sim o meio mais apropriado às circunstâncias e capaz de produzir os resultados mais vantajosos à lavoura e ao comércio desta capital ³⁸.

A câmara ouviu os principais lavradores da região e, ainda, solicitou um parecer ao desembargador da Relação da Bahia, João Rodrigues de Brito, “pessoa versada no estudo da economia política”. A nova ciência era discutida por vários ilustrados da capitania e seus princípios iam, naquele momento, ao encontro do anseio por liberdades manifestado pelo setor produtivo.

Os pareceres enviados à câmara pelos lavradores são interessantes, pois revelam as insatisfações dos principais agentes da produção da Bahia e a reivindicação, comum a todos, de liberdade para produzir e comerciar ³⁹.

Manoel Ferreira da Câmara, ilustrado proprietário do Engenho da Ponta, manifestou-se contra às intervenções do governo na área produtiva.

Todas as leis, regimentos, bandos, posturas da câmara, quando saem do recinto das cidades, não servem senão para lisonjear a vaidade dos que governam, a obstar o progresso da lavoura e massa das produções, em que consiste a verdadeira riqueza, a semear a discórdia entre os lavradores e enfim, só se fazem para serem iludidas e esquecidas em pouco tempo ⁴⁰.

Queixava-se Ferreira Câmara do não cumprimento das leis sobre a conservação das matas que constavam nas Ordenações Filipinas. Por não serem cumpridas, principalmente por plantadores de milho e arroz, provocava a falta de lenha para os engenhos, que tinham de obtê-las em regiões distantes, o que aumentava os gastos do produtor sem correspondente aumento nos preços do açúcar. Segundo a opinião um tanto exagerada de Ferreira Câmara, muitos engenhos estavam ameaçados de interromper a produção por falta de lenha.

O senhor de engenho criticou, também, a legislação que obrigava os plantadores de cana a plantar quinhentas covas de mandioca por cada escravo de serviço.

Sustento para cima de duzentos e cinqüenta pessoas. Custa-me semanalmente o seu sustento, segundo os preços atuais da farinha, de trinta e seis a quarenta mil réis e não planto um só pé de mandioca para não cair no absurdo de renunciar a melhor cultura do país pela pior que nela há ⁴¹.

³⁸ AHU, *Manuscritos avulsos da Bahia*, CA, cx.150, doc. 29985, Ofício do governador da Bahia, conde da Ponte ao Senado da Câmara de Salvador, 12/5/1807.

³⁹ Os pareceres foram publicados em *Cartas econômico-políticas sobre a agricultura e comércio da Bahia*, Lisboa, 1821.

⁴⁰ *Idem*, p. 79.

⁴¹ *Idem*, p. 84

A carestia da farinha, segundo Ferreira Câmara, provinha dos obstáculos que se colocavam à liberdade do comércio. Os produtores e os comerciantes de farinha eram obrigados a entregar toda a farinha no celeiro público, mediante pagamento de mais um imposto. Isso afugentava os comerciantes de farinha, que não queriam sujeitar-se ao duplo imposto ou a penas arbitrárias. Além disso, havia a “praga” dos capitães mores, que costumavam recrutar plantadores e comerciantes de mandioca, diminuindo assim a oferta no mercado e provocando aumento dos preços. Havia, ainda, as inúmeras posturas das câmaras que regulavam o comércio da farinha. Os preços da mandioca interessavam aos plantadores de cana uma vez que, ao não cumprirem a lei que os obrigava a plantar mandioca em suas terras para a alimentação dos escravos dependiam do mercado para o fornecimento da farinha.

Mais um gênero é necessário, como a farinha, menos o governo se deve embaraçar da sua produção, seja agriconômica, seja mercantil. E direi ainda mais, menos convém que ele faça regimentos ou tome medidas para que ele se venda por menos do que realmente custa a fabricar e a transportar, quero dizer, abaixo do seu preço natural ⁴².

Quanto à Mesa da Inspeção, considerada o “maior obstáculo ao progresso da produção” e contrária “à liberdade dos que produzem”, Ferreira Câmara era de opinião que devia ser extinta. Referindo-se a Adam Smith e Jean Baptiste Say, criticou qualquer interferência do governo na produção e nos preços dos produtos.

Não importa ao comerciante o carimbo que a caixa leva, importa-lhe ver se o gênero vale, o que se pede por ele e, a despeito dos contrastes, o comprador e o vendedor fazem ao contrato de compra e venda, as leis que lhe parece. (...) Cada um deve ser senhor de fazer o que mais lhe convier. E o que mais lhe convier é o que mais convém ao Estado e ao soberano, que tem partilha em todos os seus lucros e interesses ⁴³.

Ferreira Câmara observou ainda que, embora, na sua opinião, o comércio estivesse em melhor situação do que a lavoura, também era “atormentado” pela Mesa da Inspeção.

Quer expedir hoje o seu navio, tem no trapiche a carga que o abarrote e não o pode fazer senão quando a Mesa inspecionar. E da demora de um só dia lhe vem muitas vezes consideráveis prejuízos ⁴⁴.

Joaquim Ignácio de Sequeira Bulcão, senhor de engenho que recebeu mercê do hábito da Ordem de Cristo por ter introduzido nova técnica na produção do açúcar, queixou-se da opressão que significava para a lavoura a carestia de todos os gêneros, tanto os de primeira necessidade para a subsistência dos trabalhadores, quanto aqueles necessários para o funcionamento dos engenhos. Aí incluíam-se não apenas os preços da farinha, como também das madeiras para as caldeiras e para a fabricação de caixas de açúcar. Sequeira Bulcão era contrário à edificação de novos engenhos justamente para impedir o aumento do consumo de madeiras nas regiões próximas, defendendo, assim, um monopólio para aqueles que já os possuíam. Quanto à Mesa da Inspeção, o senhor de engenho considerava seus exames necessários e úteis para a agricultura, entretanto, criticou a existência de abusos nos procedimentos da Mesa, que prejudicavam a lavoura. Sugeriu uma renovação da Mesa e o cumprimento rigoroso das leis.

José Diogo Gomes Ferrão Castelo Branco, lavrador de tabaco, considerava ser o tabaco o produto que sofria maior opressão no mercado.

⁴² Idem, p. 83

⁴³ Idem, pp. 91-92

⁴⁴ Idem, p. 93.

Por serem obrigados a levarem o tabaco a uma casa de arrecadação, que pela sua estreiteza não pode alojar toda a sua quantidade; de que procede estarem demoradas por muitos dias e meses as embarcações que o transportam, sem poderem fazerem descarga, esperando ver expostas ao sol e às chuvas, que pelo menos fazem degenerar o tabaco e diminuir o seu valor, quando de todo o não arruinam. A este dano se ajunta o outro de pagarem os fretadores das ditas embarcações maiores fretes à proporção dos dias de demora. Muitas vezes saem os navios para Lisboa sem poderem levar os tabacos consignados a negociantes ou por eles comprados por não estarem descarregados, examinados e aprovados ⁴⁵.

Quanto à Mesa da Inspeção, o lavrador afirmou que seus exames não eram úteis para a lavoura e giro do comércio. Sugeriu que seria mais interessante deixar à convenção dos lavradores e compradores o exame das suas qualidades e o seu preço. Considerava também um grande dano à lavoura a falta de pontes nos rios e regatos, que em época de chuvas, provocava a perda de muitos bois nas conduções ou o pagamento de aluguéis muito altos aos carreteiros, o que aumentava a despesa do lavrador, sem compensação no preço do tabaco. As câmaras do Recôncavo não cuidavam das estradas, apesar das queixas e requerimentos dos lavradores, alegando, como pretexto, falta de dinheiro, quando na realidade preocupavam-se em construir grandes paços para os conselhos.

O longo parecer do desembargador João Rodrigues de Brito oferece um quadro geral da situação da agricultura e do comércio da Bahia, permeado de argumentos baseados em autores que defendiam as idéias da moderna economia política. Entre referências a Jean Baptiste Say, Adam Smith, Sismondi, Young e Dupont de Nemours, o desembargador defendeu a liberdade para o comércio.

E como, segundo os melhores economistas, tudo o que um governo pode fazer a bem da agricultura se reduz à liberdades, facilidades e instrução, as classificarei conforme esta divisão, falando primeiro das que nascem da falta de liberdade nos lavradores para empregarem seus braços e capitais da maneira que julgam mais conveniente. Em segundo lugar das que vem da falta das facilidades próprias para auxiliar o exercício daquela liberdade, como estradas, pontes e outras obras e instituições, que diminuindo as despesas e obstáculos das comunicações e transportes, aumentam, em consequência os rendimentos da lavoura. Em terceiro e último lugar das que resultam da falta de instruções necessárias aos lavradores para se aproveitarem daquelas liberdades e facilidades ⁴⁶.

Embora não duvidasse das boas intenções da legislação relativa à mandioca, pois pretendia garantir o estoque de farinha evitando o aumento de preços, o desembargador ponderou que, de fato, aquelas leis eram prejudiciais ao comércio das farinhas e à lavoura da cana e ao mesmo tempo, não beneficiavam o comércio de escravos. Por desrespeitar os princípios da divisão do trabalho desenvolvidos por Adam Smith e a melhor utilização dos recursos produtivos, a legislação não foi cumprida.

Também foi objeto de crítica as dificuldades que uma regulamentação excessiva impunha para a fundação de engenhos de açúcar e qualquer outra indústria, ao exigir licenças e requisitos que dependiam de formalidades dispendiosas. Essas exigências acabavam perpetuando o

⁴⁵ Idem, pp. 98 e 99.

⁴⁶ *Cartas econômico-políticas...* cit., p. 2

monopólio da produção nas mãos dos antigos senhores de engenho, mantendo em condição de extrema dependência os lavradores que não possuíam engenhos.

É certo que alguns senhores dos engenhos estabelecidos não olham com bom grado a edificação de outros novos, notando-os de prejudiciais pelo consumo das lenhas e madeiras, que fazem encarecer. Mas são clamores do interesse particular de cada um que deseja afastar a concorrência dos que lhe vem diminuir suas vantagens. Concorrência, porém, que é o germe fecundo da emulação, sem a qual se não deve esperar melhoramento em ramo algum de indústria humana. Se as lenhas encarecem é efeito necessário dos progressos da lavoura, que alargando o círculo das terras lavradas, deixa ficar os matos mais distantes, donde é forçoso pagar maior despesa de transporte ⁴⁷.

A principal crítica, entretanto, referia-se à falta de liberdade dos lavradores para vender livremente seus produtos, seja no lugar que lhes interessava, seja por meio de agentes de sua escolha. Rodrigues Brito observou que a legislação que visava eliminar alguns entraves ao funcionamento do comércio interno, promulgada na gestão de D. Rodrigo de Sousa Coutinho na Secretaria da Marinha e Domínios Ultramarinos, não vinha sendo cumprida ⁴⁸. Segundo o desembargador, as câmaras municipais, sob pretexto das necessidades do povo, criavam uma série de posturas que iam contra a legislação. E as leis que proibiam os lavradores de vender seus produtos a comissários volantes, atravessadores e revendedores constituíam sério obstáculo ao progresso do comércio. Esses agentes eram pequenos comerciantes que interpunham seus serviços entre o produtor e o consumidor, com proveito para ambos, evitando fraudes e monopólios. Entretanto, concluía Rodrigues Brito, o que prevalecia no comércio eram impostos excessivos, taxas e monopólios estabelecidos sem legítima autoridade.

Depois de discorrer sobre a necessidade de o governo providenciar facilidades como estradas e pontes, instrução para os lavradores e para a população em geral, Rodrigues de Brito avaliou a atuação da Mesa da Inspeção. Em sua opinião, não aprovaria a sua criação naquele momento, por ser contrário à interferência do Estado no comércio e na agricultura. Entretanto, uma vez que já existia, não via inconveniente na sua conservação, restrita, entretanto, a sua atuação aos exames da qualidade dos produtos.

Eles são feitos por uma corporação existente para outros objetos, que não é interessada em gravar, nem aliviar o imposto, nem sujeita às paixões do ódio, temor, respeito ou afeição, pois qualifica o gênero sem conhecer a quem pertence. Um colégio de negociantes e lavradores que deve ser escolhido por pluralidade de votos parece ser o mais próprio e competente juiz para legalizar aqueles exames, que sendo assim autorizados, previnem muitas questões entre os coletados e administradores fiscais ⁴⁹.

Embora o deputado e secretário da Mesa da Inspeção, José da Silva Lisboa, não se manifestasse abertamente sobre estas questões em seus ofícios e relatórios, sua opinião não diferia de Rodrigues de Brito. Não apenas os dois ilustrados conheciam-se, como costumavam encontrar-se para discutir os princípios da economia política. Em 1804, Silva Lisboa referiu-se à amizade e ao respeito que tinha por Rodrigues de Brito a quem, inclusive, submetia suas obras para apreciação ⁵⁰.

⁴⁷ Idem, p. 6

⁴⁸ O desembargador referia-se aos avisos de 1/7/1794 e de 17/8/1798.

⁴⁹ Idem, pp. 72-73

⁵⁰ José da Silva LISBOA, *Princípios de Economia Política (1804)*, Lisboa, Banco de Portugal, 1993, vol. I, p. 86.

Os pareceres enviados à câmara revelam a insatisfação dos lavradores com o controle da Mesa da Inspeção sobre a produção e os preços dos produtos de exportação, a excessiva regulamentação do comércio interno e a carestia dos gêneros de subsistência. Revelam também que os princípios da moderna economia política eram defendidos por funcionários e lavradores da Bahia. Essas idéias circulavam dentro da própria Mesa da Inspeção e foram defendidas pelo deputado e secretário José da Silva Lisboa, no seu livro *Princípios de Economia Política*, publicado em 1804. A experiência adquirida na Mesa da Inspeção da Bahia tornou Silva Lisboa um porta-voz das novas idéias sobre a liberdade de comércio. No prólogo desse livro, o autor afirmou: “Tive a coragem de dizer sem disfarce o que entendi ser justo até em objetos escabrosos, em que as paixões, partidos e circunstâncias faziam descorçoar os caracteres fortes, decididos e os mais escorados”⁵¹. Para o autor, a política em vigor constituía “um agregado de contradições”.

Pretende-se que o lavrador tenha grandes colheitas e se esmere na perfeição de seus produtos, tirando-se-lhe os meios de aumentar os próprios capitais, taxando-se-lhe os preços e encurtando-se-lhe o mercado. Pretende-se que o artista faça chefes d’obra dando-se-lhe monopólio que inutiliza a emulação e o segura das rivalidades. Pretende-se que o negociante se aventure em especulações arriscadas e faça comércio leal e vasto, carregando-se-lhe as mercadorias com imódicos direitos, assignando-lhes portos, escalas e vexando-se o tráfico mercantil com minúcias que aumentam a despesa, o tentam ao descaminho e lhe dificultam, senão, impossibilitam, o consumo e, no contragolpe, a reprodução.

Daí resulta o comum queixume de opressões, contrabandos, má fé, bancarrotas, miséria nacional, abatimento do espírito patriótico, universal paralisia da indústria. E, todavia, poucos sabem e ninguém quer ir à raiz do mal para se lhe aplicar o remédio. Quase geralmente, o mais cego e mesquinho egoísmo forma o caráter de todas as classes...⁵²

Depois de reunir-se com alguns negociantes da praça de Salvador, a câmara resumiu as principais queixas do setor agrícola e mercantil, tendo o cuidado, entretanto, de omitir algumas delas. Com relação aos obstáculos à lavoura, mencionou apenas o recrutamento de filhos de lavradores de mandioca para as tropas de linha e alguns abusos praticados pelo Celeiro Público e pela Mesa da Inspeção. Omitiu, portanto, as queixas contra a regulamentação do comércio interno e contra a proibição dos lavradores comerciarem com comissários volantes.

Quanto ao comércio, observou que a principal reclamação dos negociantes era a tolerância que julgavam existir com os comissários volantes, o que concorria para a falência de muitas casas mercantis. O corpo do comércio solicitava não apenas a repressão aos comissários volantes, como, também que a arrematação de todos os contratos originários da cidade de Salvador fosse realizada naquela cidade. Por último, os homens de negócio queixavam-se da falta de liberdade para exportar tabaco para todos os domínios nacionais. Quanto à Mesa da Inspeção, o ofício concluiu que

os exames dos gêneros deveriam ser realizados perante a Mesa para evitar a fraude e o colóio dos examinadores com os atravessadores e monopolistas dos gêneros estabelecidos nos portos de beira mar. Destruídos os abusos da Mesa da Inspeção e praticadas as cautelas e providências acima

⁵¹ Idem, *Ibidem*, p. 4.

⁵² Idem, *Ibidem*, pp. 18-19.

ponderadas, considera este senado que não deixarão os negociantes e lavradores de promover melhor seus recíprocos interesses⁵³.

O governador da capitania, com base no parecer enviado pela câmara, referiu-se com desprezo às idéias sobre economia política que circulavam na Bahia e defendeu abertamente o sistema mercantilista e os interesses dos grandes homens de negócio da Bahia, chegando ao ponto de sugerir que lhes fosse atribuído papel preponderante na Mesa da Inspeção.

A eleição dos deputados pelo comércio e pela lavoura (deve ser) feita perante a Mesa sem audiência dos desta segunda classe, e mesmo sem a assistência dos deputados lavradores, que com os pretextos das suas lavouras se retiram nessa ocasião para evitarem a intriga das eleições⁵⁴.

Apesar das críticas, a Mesa da Inspeção não foi extinta. Não se pode saber o rumo que esses conflitos tomariam caso não houvesse ocorrido a transferência da corte para o Brasil e a conseqüente abertura dos portos brasileiros ao comércio estrangeiro, menos de um ano depois. Pode-se concluir, contudo, que na primeira década do século XIX, o “bem comum do comércio e da agricultura da Bahia” estava muito difícil de ser alcançado. E, também, que os princípios da economia política, divulgados pelo deputado da Mesa da Inspeção da Bahia, não caíam no vazio. Iam ao encontro dos anseios de diferentes setores produtivos da Bahia.

Cabe mencionar que as restrições ao comércio interno, uma das principais queixas dos produtores e pequenos comerciantes, não foram abolidas depois da abertura dos portos, prova de que a importante medida foi fruto das circunstâncias e não de uma política de governo, como desejavam os funcionários ilustrados Rodrigues de Brito e José da Silva Lisboa. Posturas das câmaras, regulamentações excessivas e cobrança de numerosas taxas permaneceriam ainda por muito tempo, aumentando as contradições que permeavam as políticas “luminosas” da Coroa.

Fontes e bibliografia

Fontes

- ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU), *Documentos avulsos da Bahia. Inventário Castro e Almeida*.
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (IAN/TT), *Fundo Junta do Comércio e Reino; Coleção de Leis*.
- ALMODOVAR, Antonio (org.), *José da Silva Lisboa. Escritos escolhidos*, Lisboa, Banco de Portugal, 1993, 2 vols.
- BRITTO, Joaquim Rodrigues de, *Cartas econômico políticas da Bahia*, Lisboa, 1821.
- Estatutos da Junta do Comércio*, Lisboa, Officina Miguel Rodrigues, 1756.
- VILHENA, Luiz dos Santos, *Cartas soteropolitanas e brasileiras (1798)*, Salvador, Itapoã, 1969.

Bibliografia

- ALEXANDRE, Valentim, *Os sentidos do império. Questão Nacional e questão colonial na crise do antigo regime português*, Porto, Afrontamento, 1993.
- ARRUDA, Jobson de, *O Brasil no império colonial*, São Paulo, 1988.
- BARICKMAN, B. J., *Um contraponto baiano. Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no recôncavo. 1780-1860*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003
- BETHELL, Leslie (org.), *América Latina colonial*, São Paulo, Edusp / Funag, 1999.

⁵³ AHU, Manuscritos avulsos da Bahia, CA, cx. 150, doc. 29987, Ofício do senado da câmara para o governador da capitania da Bahia, conde da Ponte, 8/6/1807.

⁵⁴ Idem.

- BETHENCOURT, F. e CHAUDHURI, K., *História da expansão portuguesa*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000.
- FURTADO, Junia, *Diálogos oceânicos*, Belo horizonte, UFMG, 2001.
- JANCSÓ, István, *Na Bahia, contra o império. História do ensaio de sedição de 1798*, São Paulo, Hucitec / UFBA, 1995.
- KIRSCHNER, Tereza Cristina, «Entre o rei e a lei. Natureza, legislação ilustrada e conflitos no final do período colonial», *Textos de História*, vol. 11, n.º 1-2, 2003.
- _____, «Elites ilustradas na Bahia no final do período colonial. Trajetórias, conflitos e acomodações», *Atas do II Colóquio História Social das Elites. Instituto de Ciências Sociais*, Universidade de Lisboa, 2003.
- LAPA, J. Amaral, *A Bahia e a Carreira da Índia*, São Paulo, Hucitec / Unicamp, 2000.
- LUGAR, Catherine, *The merchant community of Salvador, Bahia (1780-1830)*. Tese de Doutorado, New York University, 1980.
- MADUREIRA, Nuno, *Mercado e privilégios. A indústria portuguesa entre 1750 e 1834*, Lisboa, Estampa, 1997.
- MATTOSO, Kátia de Queiroz, *Da revolução dos alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX. Itinerário de uma historiadora*, Salvador, Corrupio, 2004.
- NOVAIS, Fernando, *Portugal e o Brasil na crise do antigo sistema colonial*, São Paulo, Hucitec, 1983.
- PIJNING, Ernst, «A new interpretation of contraband trade», *Hispanic American Historical Review*, vol. 81, n.º 3-4, 2001.
- PINHO, Wanderley, *A abertura dos portos*, Salvador, UBA, 1961.
- SCHWARTZ, Stuart, *Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*, São Paulo, Companhia das Letras/CNPq, 1988.
- _____, *Roceiros e rebeldes*, São Paulo, Edusc, 2001.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.), *Brasil. Colonização e escravidão*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000.
- VERGER, Pierre, *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos do século XVII a XX*, 4.^a ed., Salvador, Corrupio, 2002.